



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CALDAZINHA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 12.225.915/0001-84, com sede administrativa na Rua 29 de Abril, Qd. 19 Lt. 05 – Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua gestora a Sr.^a Maria de Lourdes da Silva Fernandes, inscrita no CPF sob o nº 797.385.831-87 e RG sob o nº 2114161-SSP/GO, torna público, para ciência dos interessados, que estarão abertas inscrições ao processo de ***CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE***, objetivando a realização de ações e serviços de saúde à população deste Município, sobretudo a mais carente, nos termos e condições constantes no presente Edital.

I – DO OBJETO:

1.1. Credenciar profissionais para a prestação de serviços na área de saúde, aí compreendidas todas as ações e serviços necessários ao atendimento à população de CALDAZINHA – GO, em conformidade com tabela de especialidades, valor mensal bruto e carga horária abaixo:

ESPECIALIDADE	VALOR MENSAL BRUTO	CARGA HORÁRIA
Médico Clínico Geral	R\$ 12.000,00	160hs/mensais
Ginecologista	R\$ 2.000,00	12hs/mensais
Psicólogo	R\$ 2.000,00	120hs/mensais
Nutricionista	R\$ 2.000,00	120hs/mensais
Pediatra	R\$ 2.000,00	12hs/mensais
Fonoaudiólogo	R\$ 2.000,00	120hs/mensais
Assistente Social	R\$ 2.000,00	120hs/mensais
Fisioterapeuta	R\$ 2.000,00	120hs/mensais

1.2. Os serviços a serem prestados em função do presente instrumento são os constantes da Tabela do SIA/SUS-GO (para a especialidade nela prevista) e os constantes do respectivo contrato de credenciamento a ser firmado.

1.3. Os credenciados serão remunerados tendo como parâmetro a tabela de preços aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, por estimativa, SENDO OS VALORES AQUELES INDICADOS NA TABELA CONSTANTE DO ITEM 1.1.

1.4. O profissional credenciado deverá se adequar aos horários e procedimentos adotados pela unidade onde for designado para prestar seus serviços, sujeitando-se, inclusive, se for o caso, à realização de plantões, nos termos do respectivo contrato de credenciamento.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
SECRETARIA DE SAÚDE

1.5. Os médicos deveram realizar exames e emitir laudos sempre que solicitado.

II – DO CREDENCIAMENTO:

2.1. A inscrição por si só não gera direitos para o profissional, tampouco obriga a Administração, ao efetivo credenciamento. Será credenciado apenas o interessado que for regularmente inscrito nas condições exigidas no presente Edital e desde que haja necessidade da Administração.

2.2. Observado o disposto no item 2.1, o critério adotado para a escolha do profissional a ser credenciado será o de análise curricular.

2.3. A inscrição ao processo de credenciamento implica manifestação do interesse do profissional em participar do credenciamento junto ao Município de CALDAZINHA - GO e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Municipal.

2.4. Caso o inscrito, quando convocado, deixe de assinar, por qualquer razão, o competente contrato de credenciamento, será considerado pela Administração, para todos os efeitos, como desistente da respectiva contratação.

III – DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS

3.1. Os interessados em participar do presente processo de credenciamento devem, obrigatoriamente, entregar no ato do requerimento de inscrição, com exceção ao subitem 3.1.3, exigido somente no ato de contratação, os seguintes documentos, numerados em suas respectivas folhas, sequencialmente:

3.1.1. Formulário de Solicitação de Inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo I, contendo a indicação da especialidade requerida.

3.1.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo da inscrição, preenchida conforme disposto no Anexo II.

3.1.3. A documentação exigida no Anexo III deste Edital.

3.1.4. Currículo atualizado acompanhado de todos os documentos comprobatórios dos cursos nele indicados, observada a área/especialidade pretendida.

3.2. Os documentos necessários à inscrição ao processo de credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
SECRETARIA DE SAÚDE

3.3. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

3.4. A falta de qualquer dos documentos acima enumerados importará, sem necessidade de qualquer outra providência por parte da Administração, na imediata recusa do respectivo pedido de inscrição.

IV – DO PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

4.1. O requerimento de inscrição deverá ser formulado diretamente pelo interessado, ou por seu procurador, no período de **10 de março de 2017 a 31 de março de 2017**, no horário de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua 29 de Abril nº 328 - Centro, Caldasinha – GO.

4.1.1. Se o interessado se fizer representar por procurador, este deverá juntar à documentação da inscrição cópia do seu documento de identidade, do CPF/MF e do competente instrumento de mandato (procuração).

4.2. Somente se admitirá o requerimento de inscrição na forma prevista no item 4.1, vedados quaisquer outros meios, inclusive através de e-mail ou fax.

V – DA FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

5.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente, após a apresentação da respectiva fatura.

VI – DA VIGÊNCIA DO EDITAL:

6.1. Este Edital de Chamamento terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2017.

VII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

7.1. Os contratos de credenciamento decorrentes deste Edital terão vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogados, a critério da Administração, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII – DA REVOGAÇÃO DESTE EDITAL:

8.1. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
SECRETARIA DE SAÚDE

IX – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Canedo, Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Nenhuma indenização será devida pela elaboração, ou apresentação de documentos, ou por qualquer outro motivo, objetivando o credenciamento de que trata este Edital. Também não caberá nenhuma indenização pela execução do contrato, fazendo jus o credenciado apenas à remuneração mencionada no item 1.3 deste Edital.

10.2. O credenciado não possuirá qualquer vínculo empregatício com o Município de CALDAZINHA - GO, regendo-se a contratação pelo art. 25, *caput*, Lei 8.666/1993.

10.3. Maiores esclarecimentos sobre o presente Edital de Chamamento, bem como cópia do mesmo, poderão ser obtidos na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAZINHA - GO, aos 23 dia do mês de Fevereiro de 2017.

MARIA DE LOURDES DA SILVA FERNANDES
Gestora do FMS



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____
Inscrição Profissional nº _____ Data Nascimento ____/____/____
CPF nº _____ RG nº _____ Órg. Exp.: _____
Estado Civil: _____ Naturalidade: _____
End. Residencial: _____

Setor: _____, CEP _____.
Fone: _____.
Celular: _____.

Solicita sua inscrição ao processo de credenciamento junto ao Município de CALDAZINHA - GO, conforme disposto no Edital de Chamamento Público Nº 02/2017, na categoria profissional de _____, na(s) seguinte(s) especialidade(s) _____.

Segue, em anexo, cópia autêntica da documentação a que se refere o item III do Edital.

CALDAZINHA - GO, _____, de _____ de 2017.

Credenciado



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome: _____, Inscrito
(a) no Conselho Regional de _____, sob o nº _____,
portador do RG nº _____, Órgão Expedidor _____,
residente e domiciliado na _____,

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua inscrição no presente processo de Credenciamento perante o Município de CALDAZINHA, Goiás, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que possam impedi-lo(a) de continuar no processo.

DECLARA, ainda, estar ciente de que a falsa declaração implica inabilitação ou exclusão automática do certame.

CALDAZINHA - GO, _____ de _____ de 2017.

Credenciado



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL E PROFISSIONAL, CERTIDÕES E COMPROVANTES EXIGIDOS

- RG (Identidade Civil);
- Carteira de Identidade Profissional (se for o caso);
- CPF/MF;
- Comprovante de Registro de Especialidade no respectivo Conselho (se for o caso).
- Certidões Negativas de Débito com as Fazendas Públicas: Federal, Estadual e Municipal;
- Declaração ou Certidão de regularidade com o órgão fiscalizador da classe (se for o caso).

Observações:

A documentação exigida neste anexo referente à regularidade fiscal, somente será exigida no ato da contratação.

Os documentos necessários à inscrição ao processo de credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO IV

MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____/2017.

“Termo de Credenciamento de _____,
que entre si celebram o Fundo Municipal de
Saúde de Caldasinha e o Sr. _____
na forma seguinte.”

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE _____,
que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Goiás, pessoa
jurídica de direito público interno, com sede na Rua 29 de Abril, Qd. 19 Lt. 05 – Centro
– Caldasinha/GO, inscrito no CNPJ nº. 12.225.915/0001-84, representado por sua
Gestora a Sr.^a Maria de Lourdes da Silva Fernandes, inscrita no CPF sob o nº
797.385.831-87 e RG sob o nº 2114161-SSP/GO, brasileira, casada, agente público,
residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, e do
outro lado o Sr.(a)... , profissão..., inscrito no RG nº... e no CPF nº..., residente e
domiciliado na Rua..., doravante denominado CREDENCIADO, em decorrência do
Chamamento nº 01/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes.

FUNDAMENTO LEGAL – Este Termo de Credenciamento reger-se-á
pelas normas estabelecidas o edital de Chamamento nº 02/2017, pela Lei nº. 8.666/93,
de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira - Constitui objeto do presente termo de
credenciamento a prestação de serviços médicos na especialidade
_____, assim relacionados:

Plantões;
Consulta simples;
Consulta com terapia;
Consulta com observação;
Encaminhamento de casos;
Orientação preventiva e profilática;
Palestras comunitárias;

Rua 29 de Abril, Qd. 19 Lt. 05 – Centro – CALDAZINHA – GO
Fone: (62) 3561-1128



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
SECRETARIA DE SAÚDE

Atendimento de urgência e emergência;
Pequenas cirurgias.

Parágrafo único – Quaisquer outros serviços não previstos no objeto do presente contrato, não obrigam o CREDENCIADO no seu cumprimento, salvo em caso de aditamento do mesmo, ou outra avença entre as partes.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Segunda – Os serviços do presente termo de credenciamento serão prestados na sede do **Programa Saúde da Família – PSF** e em conformidade com os itens **1.1, 1.4 e 1.5** constantes do Edital de Chamamento nº 02/2017.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira – O valor total do presente termo de credenciamento será de R\$ _____ (_____), que serão pagos em ____ (_____) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ _____ (_____), referente aos ____ (_____) dias restantes do mês de _____ de 2017, e as demais em parcelas iguais e mensais de R\$ _____ (_____), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos do serviço prestado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quarta – A despesa advinda do cumprimento do presente termo de credenciamento correrá no presente exercício financeiro a conta dos recursos consignados na dotação orçamentária nº. _____, Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Cláusula Quinta – O presente termo de credenciamento terá vigência de ____ (____) meses e ____ (____) dias, com início em ____ (____) de _____ de 2017 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

Cláusula Sexta – O termo de credenciamento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
SECRETARIA DE SAÚDE

Cláusula Sétima - Fica designado o Foro da Comarca de Senador Canedo, para dirimir possíveis controvérsias oriundo da execução do presente termo de credenciamento. Fixada uma multa de 2% (dois por cento) do valor total do termo de credenciamento para a parte que descumprir qualquer das cláusulas deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Oitava – Este termo de credenciamento de prestação de serviços é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis a espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas as obrigações das partes.

Cláusula Nona – O extrato deste termo de credenciamento deverá ser publicado no placar desta Prefeitura Municipal, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93, que é condição indispensável para sua eficácia.

E por estarem assim justos e combinados assinam as partes o presente termo de credenciamento em 03 (três) vias, de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas civilmente capazes.

Caldazinha, aos ____ (_____) dias do mês de _____ de 2017.

Maria de Lourdes da Silva Fernandes
Gestora FMS

Credenciado

Testemunhas:

1º _____
CPF:

2º _____
CPF: